

Auditoria aos sistemas de gestão e controlo do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu - 2009-2014

SÍNTESE DE RESULTADOS

O Regulamento de implementação do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE 2009-2014), que estabelece as disposições gerais sobre a governação do MFEEE, determina no âmbito das responsabilidades cometidas à Autoridade de Auditoria definidas no artigo 4.6. a realização de auditorias a fim de verificar o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo ao nível do Estado beneficiário e dos respetivos programas. De acordo com o n.º 3 do Anexo A do Memorando que estabelece as regras de implementação do MFEEE 2009-2014, a IGF é a Autoridade de Auditoria para todos os programas operacionais. Nestes termos, a presente auditoria enquadra-se nas estratégias definidas pela IGF, enquanto Autoridade de Auditoria para o MFEEE 2009-2014, as quais preveem a realização de testes detalhados ao funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos Operadores de Programa e da Unidade Nacional de Gestão.

1. Principais conclusões

A taxa de execução global dos programas é muito reduzida, situando-se em média em 9%, sendo mesmo em três casos inferior a 1%. Esta situação deverá merecer especial atenção, na medida em que a data final prevista para a elegibilidade das despesas é de 30/abr/2016, podendo ocorrer situações de extensão até 30/abr/2017. Salvo no que respeita ao Fundo de Relações Bilaterais, gerido diretamente pela Unidade Nacional de Gestão, todos os demais programas geridos pelos Operadores de Programa, ainda não tinham efetuado quaisquer verificações de gestão incidentes sobre despesa efetivamente incorrida. Foram detetadas fragilidades ao nível da submissão e apreciação das candidaturas apresentadas no âmbito do programa PT06 - Iniciativas de Saúde Pública, gerido pela Administração Central do Serviço de Saúde (ACSS). Com vista a ultrapassar os problemas encontrados, a ACSS promoveu um período alargado para a submissão e apreciação das candidaturas, o qual encontrava-se a decorrer à data desta auditoria. Acresce que as fragilidades dos sistemas de informação da ACSS, utilizados para a apresentação e avaliação das candidaturas, foram confirmadas em auditoria autónoma realizada pela IGF (Auditoria ao sistema de informação de suporte das candidaturas ao MFEEE / ACSS - Relatório n.º 2014/1924).

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Recomendámos à Unidade Nacional de Gestão (UNG) que reforce o acompanhamento da execução dos programas, adotando as medidas ao seu alcance que permitam aumentar o nível de execução. A UNG deve ainda melhorar os procedimentos de controlo interno, quer ao nível da organização e sistematização dos processos e da análise da contratação pública, quer, em particular, na monitorização do desenvolvimento do processo de submissão e apreciação das candidaturas por parte da ACSS, de forma a acautelar a regularidade na receção e na apreciação das candidaturas. A ACSS deve assegurar a regularidade das candidaturas, o respeito pelos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, bem como o reforço dos sistemas de gestão e controlo concernentes ao processo de receção e seleção de candidaturas.

Seguimento: 1. Em procedimento de contraditório, a UNG transmitiu que as entidades auditadas manifestaram o seu acordo com a generalidade das recomendações de auditoria.

2. A UNG deve reunir informação dos Operadores de Programa e transmitir uma resposta consolidada à IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 1979/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-02-03).